REQUERIMENTO Nº 78/2024

Senhor Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Reginaldo Henrique dos Santos, que informe a esta Casa se há previsão para a realização de intervenções visando amenizar ou acabar com os transtornos provocados aos moradores do Loteamento Rodolfo Pio, no prolongamento do Bairro Américo Silva, pelo intenso tráfego de caminhões e veículos na Rua Geraldo Francisco Braga, bem como em outras vias do loteamento e, em especial, em estradas de terra nas proximidades do local, que tem gerado muita poeira, prejudicando a saúde dos moradores daquele loteamento.

Que informe ainda, se há possibilidade de se executar, urgentemente, medidas mitigadoras para amenizar o sofrimento dos cidadãos.

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Requerimento atendendo solicitação de vários moradores do Loteamento Rodolfo Pio e também de usuários das vias públicas do local, que reclamam do excesso de poeira no loteamento, a qual é provocada, segundo eles, pelo intenso tráfego de veículos leves e, especialmente, de veículos pesados que saem das estradas de terra e entram pela área urbana deixando poeira e a fazendo levitar e invadir outras vias públicas e as casas dos cidadãos.

Segundo me informaram, o tráfego de veículos pesados no local é quase que totalmente da empresa responsável pela usina de açúcar e álcool situada no Município. Assim sendo, entendo que é imprescindível que a Administração busque junto à referida empresa, ações que possam diminuir ou resolver este problema, para que a população não continue sofrendo com a poeira e com os riscos à saúde.

O Código de Posturas do Município, conforme previsto em seu Art. 1º, contém medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, inclusive das vias públicas.

Assim diz os Arts. 48 e 49 do Código de Posturas Municipais:

"Art. 48. É dever da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, zelar pela higiene pública em todo território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

Art. 49. A fiscalização sanitária tem o objetivo de proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:

I. higiene das vias públicas; (...)"

Portanto, a Administração Pública Municipal tem o dever de manter a higiene nas vias públicas, e a poeira também é sujeira, que fica na via e com o trânsito de veículos invade as casas das pessoas e as lojas comerciais nas proximidades.

A empresa também deve ser responsabilizada para que possa buscar alternativas para solucionar este problema ou, pelo menos, amenizar seus transtornos. Em alguns lugares a empresa joga vinhoto nas estradas e vias sem pavimentação para diminuir a poeira. Esta ação poderia ser feita no Loteamento Rodolfo Pio, e nas suas proximidades.

Além da sujeira, há a poluição ambiental, em especial do ar, o que tem favorecido o adoecimento de crianças, idosos e demais pessoas que residem no referido loteamento.

No Código de Obras e Edificações do Município existe dispositivo que obriga construtoras, empresas que abrem loteamento e outras a adotarem medidas para amenizarem o problema da poeira quando da execução de seus empreendimentos.

Entendo que esta empresa que utiliza as vias públicas para transitar e transportar sua produção, insumos, etc, bem como seus colaboradores, também deve ser responsabilizada a manter a higiene das vias que utiliza, “apagando” a poeira, amenizando assim o transtorno para os cidadãos.

Diante de todo o exposto, solicito o encaminhamento deste Requerimento ao Executivo após sua apresentação em Plenário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2024.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699

Assinado de forma digital por CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Dados: 2024.10.14 14:29:44 -03'00'

CAROL CASTRO
Vereadora